AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

A **CAMARA MUNICIPAL DE JANDIRA**, inscrita no CNPJ 59.054.569/0001-82, sediada a Rua Rubens Lopes da Silva nº 100 – Centro – Jandira - SP- CEP 06600-035, torna-se publico que realizara a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/21,Ato da Presidência nº42/2023 e as exigências estabelecidas neste instrumento , conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta: .	06/02/2026 as 14:00horas
Referencia de Horário:	Brasília
Endereço físico para envio da proposta:	Rua Rubens Lopes da Silva nº 100 – Centro – Cep – 06600-035 – Jandira – SP.
Endereço eletrônico para envio da proposta.	licitacoesecontratos@camarajandira.sp.gov.br
Sitio para consulta do Edital:	https://www.camarajandira.sp.gov.br a aba de licitações e contratos – licitações 2026 – dispensa de licitação https://www.pncp.sp.gov.br

1.OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de **gêneros alimentícios – café e açucar**, conforme necessidades da Câmara Municipal de Jandira/SP.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO empresas cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto, e que satisfaçam as exigências deste aviso de e seus anexos.

2.2 NÃO PODERAM PARTICIPAR OS INTERESSADOS:
2.2.1. Retardatários, que apresentarem propostas após o credenciamento.
2.2.2. Que estejam impedidas temporária ou definitivamente para licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
2.2.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
2.2.4. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial / extrajudicial.
2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer seja a sua forma de constituição.
2.2.6. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

2.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.8. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do
contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.9. Que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
2.2.10. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
2.2.11. Agente público do órgão ou entidade licitante.
2.2.12. Servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
2.213. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor valor por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as dispostas no presente aviso.
3. Compõem este aviso, além das condições especificas os seguintes documentos:
3.1. Anexo I – Termo de Referencia
3.2. Anexo II – Modelo de Proposta
3.3. Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal
3.4.Anexo IV – Minuta de Contrato
3.5. Anexo V -Termo de Ciência e Notificação.
3.6. Anexo VI - Declaração de Documentos a Disposição do TCE-SP

4. DO VALOR ESTIMADO
4.1. O valor estimado para a contratação é de;R$ 50.198,00

5. PERIODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.
5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficara aberta por um período de 03(três) dias uteis, a partir da data de divulgação no PNCP as propostas deverão ser encaminhadas ao e- mail licitacoesecontratos@camarajandira.sp.gov.br. ou presencialmente na Câmara Municipal de Jandira na Rua Rubens Lopes da Silva nº 100 –Centro - Jandira Preferencialmente fazendo referencia a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.
5.2 Limite para apresentação da proposta de preços 06/02/2026
5.3.Limite para apresentação documentos de Habilitação para o fornecedor vencedor 09/02/2026.

6. PROPOSTA DE PREÇO.

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo no anexo II deste Aviso.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em concordância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e globais, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, devendo obedecer ao valor estipulado.

7 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.1 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante Vencedor, quais sejam:

7.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

73 Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.4 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.7 Cópia da Célula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

7.8 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência: expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.9 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** desta Dispensa;

8. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de Licitações e contratos, preferencialmente através do e-mail: licitacoesecontratos@camarajandira.sp.gov.br

8.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

9.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Jandira.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 A Câmara Municipal deverá anular o procedimento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21.

10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Jandira, 02 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVAIR SOARES DE BRITO
Data: 02/02/2026 14:25:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Silvair Soares de Brito
Presidente da Câmara Municipal de Jandira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto:

1. OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de **gêneros alimentícios – café e açucar**,, conforme necessidades da Câmara Municipal de Jandira/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	U.M	Qtd. estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇUCAR REFINADO,Tipo especial, obtido a partir do caldo de cana de açúcar, com aspecto cor branca e odor característico e sabor doce, não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada, pacote de 01 (um) quilo com todas as informações pertinentes ao produto conforme previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade mínima de 10 (dez) meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	KG.	1.440	6,95	10.008,00
2	CAFÉ EM PÓ 500G. café extra forte; torrado e moído; constituído de grãos arábicas podendo conter 15% de grãos Conillon, 5% de grãos pretos/verdes/ardidos; grãos preto-verdes/fermentados livre de sabor estranho; bebida dura ou melhor, excluindo-se o gosto rio zona (repugnante ao paladar); Características organolépticas: aroma intenso; intensidade 10; sabor intenso e equilibrado; acidez leve; doçura muito leve; torra escura; moagem	PCT.	1.000	40.19	40.190,00

	média; qualidade global superior mínima de 5,0 pontos na escala sensorial; impurezas (cascas e paus) máxima de 1% (em g/100g); embalagem primária alto vácuo (tijolinho) e embalagem secundária caixa de papel cartão; rotulagem impressa na embalagem secundária; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; com validade mínima na data da entrega de 15 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a Port. 377, de 26/04/99, Res.saa28 de 01/06/2007; Res.saa-30, de 22/06/2007 e RDC 277/05 da ANVISA; RDC 259/02 da ANVISA; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; elaboração de laudo após entrega, caso o produto seja da marca distinta das referenciadas; dispensado de análise se certificado no Sistema de Qualidade de São Paulo (ABIC – BSCA); OBS. Marca de referência: Aviação Extra Forte; 3 Corações Extra Forte; Melitta Extra Forte; Pilão Extra Forte.				

Valor Médio Total da Contratação: **R$ 50.198,00**

O objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante no Termo de referencia.

1.1.O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, conforme *art. 20 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021*.

1.2.Os preços poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento, nos termos do art. 25, §7 da LF 14.133/21, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcontratação

1.3. A contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios, especificamente café e açúcar, fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas. O fornecimento desses itens é uma prática comum e necessária para:

- **Atendimento ao Público:** Proporcionar uma recepção adequada aos cidadãos, usuários e visitantes que buscam atendimento nas dependências da instituição.

- **Bem-estar e Produtividade:** Manter condições básicas de conforto para os servidores e colaboradores durante a jornada de trabalho, contribuindo para o clima organizacional e a produtividade.

- **Reuniões:** Atender à demanda de reuniões institucionais, eventos oficiais e sessões de trabalho que exijam a oferta de coffee break ou cortesia.

a. Legislação regente – Lei 14.133/2021, condições e exigências do edital e legislações aplicáveis.

b. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual — 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.A descrição da solução como um todo, do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se na SOLUÇÃO SIMPLES – AQUELA EM QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE OUTRO PRODUTO/SERVIÇO ASSOCIADO PARA COMPLETAR SUA FUNCIONALIDADE.

3.2. A solução adotada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jandira é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, que decorre de uma análise meticulosa das necessidades específicas de suprir o estoque do almoxarifado e, assim, manter as instalaçõesda copa e cozinha.

3.3. Conforme à Lei 14.133/2021, é imprescindível que a contratação pública seja executada com base nos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º).

3.4. Visto que o valor da contratação não ultrapassa o valor limite de dispensa conforme art. 75, II da Lei Federal nº14.133/21. Este Setor optou por realizar a presente Aquisição através de Dispensa de Licitação.

4.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

4.1.Em atendimento ao princípio da competitividade, o procedimento licitatório deve ser conduzido de forma a proporcionar as disputas por item (adjudicação por itens), gerando certames autônomos, em um mesmo edital, de forma a beneficiar o aumento de fornecedores participantes e com isso possibilitar a oferta de preços mais vantajosos.

Sustentabilidade

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, e perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133, de 2021, pois essa contratação está seguindo os moldes das contratações anteriores para o mesmo objeto, nas quais não houve a necessidade de exigência de garantia, vez que outras disposições constantes neste Termo de Referência e no Termo de Contrato/Instrumento Equivalente, são tidas como suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da Empresa vencedora.

5.EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições de fornecimento

5.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.

5.2. Sempre que julgar necessário, a Câmara Municipal de Jandira - SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do material, na quantidade que for preciso, mediante requisição de compra.

5.3. A requisição de entrega será enviada via e-mail, ao fornecedor, que **deverá confirmar o seu recebimento em até 24horas**,que poderá ser seguida de telefonema ou outra forma eficaz de comunicação sobre a remessa da requisição. O fornecedor, se assim achar necessário, poderá retirar pessoalmente ou por intermédio de seu representante legal devidamente identificado, a requisição junto a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Jandira - SP sito **a Rua Rubens Lopes da Silva, nº 100** - Centro - Jandira-SP — CEP 06600-035, respeitando o

horário de atendimento **das 8h30 às 17h30**, devendo entregar o objeto requisitado no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**,

5.4. Podendo ser prorrogado por igual período, desde que, o fornecedor envie documento requisitando o pedido de prazo com a sua justificativa, em consenso entre as partes.

5.5. O prazo de entrega estipulado no item 5.3. começa a contar a partir do envio do e-mail.

5.6. O envio da Requisição por meio eletrônico com a devida confirmação de recebimento implica o reconhecimento pelo adjudicatário.

5.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais indicados na Requisição de Compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de de Jandira - SP, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado. e nas quantidades indicadas.

5.8. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) material(is) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato/requisição de compras deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato/requisição de compra, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do contrato

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/requisição de compras, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato/requisição de compras, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas definidas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará de forma cabível na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências quando ultrapassar a sua competência.

6.12. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestão do Contrato

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/requisição de compras.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1.O objeto deverá ser entregue no endereço da Câmara situada **na Rua Rubens Lopes da Silva, nº 100** - Centro - Jandira-SP — CEP 06600-035

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e aceite da nota pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. A Câmara no ato da entrega do material/produto pela empresa detentora do Contrato poderá recusar e devolver o material/produto que se apresentar em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência

7.4.- Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação. Os produtos deverão estar embalados em suas respectivas embalagens originais e não poderão apresentar ainda avaria ou adulteração.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

c. Caso a divergência quanto à especificação do item apresentado seja considerada insanável, o mesmo será cancelado do Contrato caso não apresente justificativa aceita pela administração, ficando a licitante sujeita às penalidades

previstas no Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Liquidação

d. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Câmara, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

i. o prazo de validade;

ii. a data da emissão;

iii. os dados do contrato e do órgão contratante;

iv. o período respectivo de execução do contrato;

v. o valor a pagar; e

vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f. A As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas com o(s) relatório(s) e certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, e demais certidões que se façam necessárias, em validade, exigidas em licitação, após aprovação do fiscal, e após manifestação favorável do Gestor de Contratos.

g. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada por meio do Gestor de Contratos da Câmara, e/ou do Departamento de Finanças, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro.

h. Persistindo a irregularidade, a Câmara adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

i. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de pagamento

j. O pagamento será efetuado em até 10 (trinta) dias pelo Departamento de Finanças, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove o fornecimento, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.

k. O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as

condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

7.15.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para credito em banco, agencia, conta corrente e pix indicado pelo contratado.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Câmara.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar requisitos conforme item 6 do Edital.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1.O valor estimado total é de **R$ 50.198,00** (cinquenta mil cento e noventa e oito reais), sendo que o preço médio de cada item, consta no item 1.1, conforme Mapa de Preço encartado em processo administrativo desta contratação.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30- Material de consumo

(papel timbrado)

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e
INSCRIÇÃO
ESTADUAL:
ENDEREÇO e
TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

À
Câmara Municipal de Jandira
Prezados Senhores,
Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2026**
Processo Administrativo nº 06/2026
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto desta Dispensa de Licitação abaixo discriminados, conforme Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição	U.M	Qtd. estimada	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇUCAR REFINADO,Tipo especial, obtido a partir do caldo de cana de açúcar, com aspecto cor branca e odor característico e sabor doce, não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada, pacote de 01 (um) quilo com todas as informações pertinentes ao produto conforme previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade mínima de 10 (dez) meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	KG.	1.440			

2	CAFÉ EM PÓ 500G. café extra forte; torrado e moído; constituído de grãos arábicas podendo conter 15% de grãos Conillon, 5% de grãos pretos/verdes/ardidos; grãos preto-verdes/fermentados livre de sabor estranho; bebida dura ou melhor, excluindo-se o gosto rio zona (repugnante ao paladar); Características organolépticas: aroma intenso; intensidade 10; sabor intenso e equilibrado; acidez leve; doçura muito leve; torra escura; moagem média; qualidade global superior mínima de 5,0 pontos na escala sensorial; impurezas (cascas e paus) máxima de 1% (em g/100g); embalagem primária alto vácuo (tijolinho) e embalagem secundária caixa de papel cartão; rotulagem impressa na embalagem secundária; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; com validade mínima na data da entrega de 15 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a Port. 377, de 26/04/99, Res.saa28 de 01/06/2007; Res.saa-30, de 22/06/2007 e RDC 277/05 da ANVISA; RDC 259/02 da ANVISA; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; elaboração de laudo após entrega, caso o produto seja da marca distinta das referenciadas; dispensado de análise se certificado no Sistema de Qualidade de São Paulo (ABIC – BSCA); OBS. Marca de referência: Aviação Extra Forte; 3 Corações Extra Forte; Melitta Extra Forte; Pilão Extra Forte.	PCT.	1.000			

VALOR TOTAL:R$

O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:
CPF/MF nº:
Cargo ou Função:
Data:
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.° 04/2026
Com base no Artigo n.° 75, inciso II da Lei n.° 14.133/2021

A empresa _____,
com sede à _____,
____, na cidade de _____, Estado de
_____. Inscrita no - CNPJ n. _____, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP-
____ e do CPF n. _____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal de nº 14.133/2021, que cumpre o mandamento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Sim ou ( ) Não.

_____,____de_____de 2026

ANEXO IV

CONTRATO Nº XX/2026

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDIRA**, CNPJ/MF n.º 59.054.569/0001-82, com sede na Rua Rubens Lopes da Silva n.º 100 – Centro, neste município, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Silvair Soares de Brito , portador da cédula de identidade RG. nº. 33.152.492-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 826.413.589-72 simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXX**, inscrita do CNPJ nº. XXXXX, com sede Rua XXXX nº XXX – XXXX- XXXX – XXX neste ato representada pela seu Sócio Sr. XXXXXX portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX inscrito no CPF nº. XXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam entre si o presente contrato decorrente a dispensa de licitação nº 04 / 2026, subordinados às seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de **gêneros alimentícios – café e açucar**, conforme necessidades da Câmara Municipal de Jandira/SP.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA:

2.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses contados a partir da assinatura, prorrogável até o limite previsto no artigo 107 da Lei 14.133/21,mediante concordância de ambas as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR UNITARIO E TOTAL

3.1.Pela presente aquisição a Contratada pagara o valor abaixo.

Item	Descrição	U.M	Qtd. estimada	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇUCAR REFINADO,Tipo especial, obtido a partir do caldo de cana de açúcar, com aspecto cor branca e odor característico e sabor doce, não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada, pacote de 01 (um) quilo com todas as informações pertinentes ao produto conforme previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade mínima de 10 (dez) meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de	KG.	1.440			

	acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA					
2	CAFÉ EM PÓ 500G. café extra forte; torrado e moído; constituído de grãos arábicas podendo conter 15% de grãos Conillon, 5% de grãos pretos/verdes/ardidos; grãos preto-verdes/fermentados livre de sabor estranho; bebida dura ou melhor, excluindo-se o gosto rio zona (repugnante ao paladar); Características organolépticas: aroma intenso; intensidade 10; sabor intenso e equilibrado; acidez leve; doçura muito leve; torra escura; moagem média; qualidade global superior mínima de 5,0 pontos na escala sensorial; impurezas (cascas e paus) máxima de 1% (em g/100g); embalagem primária alto vácuo (tijolinho) e embalagem secundária caixa de papel cartão; rotulagem impressa na embalagem secundária; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; com validade mínima na data da entrega de 15 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a Port. 377, de 26/04/99, Res.saa28 de 01/06/2007; Res.saa-30, de 22/06/2007 e RDC 277/05 da ANVISA; RDC 259/02 da ANVISA; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; elaboração de laudo após entrega, caso o produto seja da marca distinta das referenciadas; dispensado de análise se certificado no Sistema de Qualidade de São Paulo (ABIC – BSCA); OBS. Marca de referência: Aviação Extra Forte; 3 Corações Extra Forte; Melitta Extra	PCT.	1.000			

	Forte; Pilão Extra Forte.					

VALOR TOTAL:R$

3.2.Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo;

4.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação: Certidão de Tributos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3 A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura aos fiscais do contrato designado, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;

4.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou PIX, devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal.

CLAUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1.O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço por item.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE designará um servidor como Gestor de Contratos para acompanhar a execução do objeto deste Contrato, que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLAUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.A CONTRATADA se responsabilizara pela execução dos serviços, correndo por sua conta todas as despesas diretas e indiretas.

7..2 O objeto do presente contrato será adquirido de forma parcelada, mediante requisição da CONTRATANTE, devendo ser entregue diretamente no endereço à Rua Rubens Lopes da Silva , nº 100, centro, Jandira – S/P durante o expediente normal de trabalho – segunda à sexta-feira, das 8h30 às 17h30 – dentro do prazo de vigência do contrato, com entrega em até **1 (um) dia útil** após a solicitação.

7.3.Todos produtos utilizados, devem ser de primeira linha/primeira qualidade, atender as normas técnicas e ambientais cabíveis, isentas de componente que prejudique a saúde humana ou o meio ambiente, e possuir garantia do fabricante.

7.4.Todos os serviços, pessoal, itens, materiais, EPIs, equipamentos e demais correlatos serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como limpeza dos locais, descarte de entulho, lixo tóxico e comum.

7.5.Deverá a CONTRATADA zelar pela conservação da alvenaria como dos demais equipamentos pertencentes à Edilidade. Caso algum dano ocorra a CONTRATADA deverá arcar com os devidos reparos.

7.6.Considerar-se-á como data efetiva de entrega, aquela aposta na Nota Fiscal pelo responsável pelo recebimento, que se dará somente após a devida conferência do material.

7. 7 O recebimento do material não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da conformidade e qualidade do mesmo pelo Fiscal do Contrato. No caso de constatação de NÃO CONFORMIDADE, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

7.8.Caso constatada a não conformidade, o material será devolvido e deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e legislação pertinente.

7.8.Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o material será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do pedido e respectivo documento fiscal.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.

8.2.Conferir as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à CONTRATADA a imediata correção.

8.3Colocar à disposição da CONTRATADA, eventuais documentos e informações relacionadas e necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

8.4Acompanhar a execução dos serviços contratados por meio de contato permanente e direto, e no caso de constatar qualquer irregularidade, comunicar à CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato, as decorrentes de lei e de normas regulamentares:

9.1.1Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de em não o fazendo, incidir nas penalidades aplicáveis à matéria.

9.1.2.Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por seus prepostos ou empregados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.1.3.Utilizar na execução dos serviços, somente pessoal idôneo, devidamente

qualificado, capacitado, especializado e treinado para desempenho das respectivas funções.

9.1.4. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-os cumprir, na execução dos serviços, as normas legais concernentes à segurança, medicina, higiene e saúde do trabalho, bem como orientar os trabalhadores para a prevenção de acidentes.

9.1.5. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

9.1.6. Adotar todas as providências necessárias à execução dos serviços, de forma a não atrapalhar os trabalhos ou comprometer o andamento normal das atividades e funcionamento da CONTRATANTE.

9.1.7. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto ao afastamento ou substituição de técnico, funcionário ou preposto, entendido como não qualificado ou inadequado para a prestação dos serviços, que venha a causar embaraço à fiscalização ou adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.2. Os profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços, em hipótese alguma estabelecerão qualquer vínculo ou relação de qualquer natureza com a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responder por todos eventos relacionados ao seu pessoal, tais como débitos e obrigações trabalhistas, seguro de vida, transporte, estadia, diárias, saúde, alimentação,

pagamentos de salários, recolhimentos previdenciários ou fundiários, etc, apresentando, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

9.3. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, os serviços recusados pela CONTRATANTE, bem como os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros falhas e imperfeições, decorrentes de sua culpa.

9.4.É de inteira responsabilidade e conta da CONTRATADA, o pagamento de impostos e taxas – Federais, Estaduais e Municipais – que incidirem sobre a atividade que exerce.

9.5.Ao longo de todo o Contrato, a CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.6.A CONTRATADA compromete-se a não divulgar, sob qualquer forma ou pretexto, conteúdos, informações, dados, documentos, características de serviços, tipos de instalações, equipamentos, etc, que tenha ou venha a ter contato em decorrência da execução do presente Contrato, sendo vedado todo tipo de publicidade ou divulgação para qualquer finalidade, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, cabendo, no caso do descumprimento, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.7.O acima disposto não se aplica aos casos em que as informações venham a ser regularmente requeridas pelo Poder Público, devendo a CONTRATADA, quando assim obrigada a proceder, notificar a CONTRATANTE por escrito.

9.8.A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções.

9.9.Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo controle de ocorrências durante toda a prestação dos serviços.

9.10.Pagar multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato.

9.11.Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, vigentes e pertinentes ao seu ramo de atividade, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.12. A CONTRATADA, na execução de seus serviços, fica exclusiva e totalmente responsável pela posse e guarda de documentos eventualmente retirados, até a efetiva devolução, devendo comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato em caso de ocorrência de perda, furto, roubo, extravio, deterioração, inutilização, cópia indevida, etc., sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

9.13.A CONTRATADA não poderá copiar, divulgar, exibir, entregar, emprestar, guardar, destruir ou praticar ato com documento que venha a ter posse em decorrência do presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, cabendo, no caso do descumprimento, a aplicação das sançõesadministrativas, civis e penais cabíveis.

9.14.Prestar toda orientação e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações irá prontamente atender.

9.15.Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto deste ajuste.

9.16.Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

9.17.Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.18.A CONTRATADA realizará os serviços tomando as devidas precauções, respondendo por eventuais danos causados nas instalações, equipamentos, softwares, informações, banco de dados e outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.19. Manter a CONTRATANTE à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em todas as circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todos os ônus com que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrentes de tais ações oriundas do objeto do presente Contrato.

9.20.Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

9.21A CONTRATADA deve dar aos serviços da CONTRATANTE absoluta prioridade para a realização, bem como ensejar que sejam acompanhados pelo fiscal do Contrato.

9.22.A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas cabíveis, observando as orientações e solicitações da CONTRATANTE, que poderá deixar de receber o serviço caso entenda não estar de acordo com o resultado esperado.

9.23.É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o respectivo Contrato para qualquer operação financeira.

9.24.A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido no mês em que se deu a conduta passível de sanção, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021, respeitado o contraditório, ampla defesa e o devido processo administrativo.

10.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Jandira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e

impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

10.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1O contrato poderá ser extinto:

11.2. Pelo cumprimento total das obrigações;

11.3 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, total ou parcialmente, no caso de ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor, hipótese em que se observará o art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

11.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

11.4.1. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.5. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso ou

notificação, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.6. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

11.7. No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do Contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

11.8. A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

11.9. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

11.10. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.11. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução
do Contrato, em face do disposto no "caput" do artigo nº 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. 1. Havendo prorrogação do Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação **positiva ou negativa** do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA (IBGE) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

14.1.As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30 –Material de Consumo

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações em caso de ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior. Finda a força maior ou caso fortuito, a parte impedida de cumprir sua obrigação deverá

retomar a regularidade de suas prestações no menor espaço de tempo possível.

15.2. O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente Contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigi-los no futuro. A ocorrência de hipótese aqui não expressamente prevista será solucionada a luz do estatuído na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores.

15.3.Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Aviso de Dispensa, O Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

15.4.A CONTRATADA declara, expressamente, não estar impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, artigo 156, da Lei nº 14.133/21, bem como que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

15.5.Caso, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, poderão ser revistos, a fim de adequá-los.

15.6.As comunicações entre as partes, envolvendo assuntos de natureza operacional relativos ao presente Contrato, poderão ser realizadas por meio de correio eletrônico (e-mail).

15.7.A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação que deu origem a este Contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade.

15.8.Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual, não argumentadas quando da elaboração da proposta.

15.9.As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

15.10.A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

15.11Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato,

devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Jandira/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Jandira,.

Presidente

Proprietário

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jandira
CONTRATADA:
CONTRATO:

OBJETO:
.ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Silvair Soares de Brito
Cargo: Presidente
CPF: 826.413.589-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Silvair Soares de Brito
Cargo: Presidente
CPF: 826.413.589-72
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Silvair Soares de Brito
Cargo: Presidente
CPF: 826.413.589-72
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Silvair Soares de Brito
Cargo: Presidente
CPF: 296.247.718-63
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**
Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jandira
CNPJ Nº: 59.054.569/0001-82
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO:
VALOR: R$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Jandira,

Nome e cargo: Silvair Soares de Brito - Presidente
E-mail institucional: silviovereador@camarajandira.sp.gov.br
E-mail pessoal: silvio2016@hotmail.com
Assinatura